



COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA 06/2019

Bauru, 31 de Maio de 2019.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Ordem dos Advogados de Bauru (OAB), reuniram-se os conselheiros: Gilda Maria Scalfi Carvalho - SEMMA; Ana Elisa Moura Talon - SEPLAN; Elton Rafael Alves de Oliveira - DAE; Marcelo Makino - EMDURB; Sirlei Sebastiana Polidoro Campos - SME; Renato Theodoro Delgado - CDRS; Maria Izabel Merino de Medeiros - APTA; José Paulo Braga Sampaio - FF; Aloísio Costa Sampaio - UNESP; Juliana Maria Pinheiro e Somony Silva Coelho - OAB; Alfredo Neme Neto - ASSENAG; Gerson Luiz Alves Pinheiro - FÓRUM PRÓ-BATALHA; Marcio Colim - IAB; Klaudio Coffani Nunes - CIESP; Rodrigo Riad Said - SECOVI; André Luis Antunes de Almeida - CREA; Gisele Moretti - COOPECO. Também estiveram presentes: Giselda Passos Giafferis - DAE; Antonio Vicente Moscolgiato - DAE; Leticia Rodrigues - Lotus Jr.; Larissa Pansieri - Lotus Jr.; Luis Gustavo Patricio N. Pinto - VB Ambiental; Wilson Marlocari - SEMMA; Larissa Mituiti - SEMMA e Fernanda Cezario - SEMMA. Justificaram a ausência: Luiz Ricardo Paes de Barros Cortez e Roldão Antonio Neto - ambos do SMS; Leandro Peres Marcomini - PAMB; Luiz Miguek Axcar - Instituto Soma e Kelvyn Henrique Axcar Pires - Fruto Urbano. Trataram-se dos seguintes assuntos: **1 - Apresentação pela CTLegis da versão final da Minuta de Decreto de Regulamentação da Lei dos grandes geradores.** A reunião se iniciou às 9h com a fala da vice-presidente Maria Izabel que justificou a ausência do presidente Dorival por motivo de doença do ente familiar e citou que a CTLegis realizou várias reuniões para poder finalizar o decreto. Em seguida passou a palavra para a Juliana OAB, para conduzir a reunião. Juliana apresentou a entidade OAB e em seguida citou que foram realizadas pesquisas de decretos de outras cidades para utilizar como parâmetro, na construção do decreto de Bauru. Acrescentou que a CTLegis recebeu algumas sugestões de membros do Comdema, porém nem todas foram acatadas devido à questão jurídica, ou seja, o decreto é para normatizar a legislação já existente, não sendo possível modifica-la. Em seguida, Juliana apresentou o sumário do decreto e os fundamentos jurídicos para construção do mesmo. Na leitura dos artigos do decreto, Juliana enfatizou o artigo 5º que trata da autodeclaração do Grandes Geradores junto a SEMMA. Maria Izabel colocou que foram realizadas reuniões com funcionários da SEMMA para definir algumas questões, inclusive a inserção do cadastro dos Grandes Geradores e prestadores de serviços aproveitando o software que controla os resíduos da Construção Civil. Juliana citou que foi inserida uma formula analítica quantitativa que define a quantidade de resíduo e classifica o grande gerador. Renato, citou que é necessário colocar a fonte na tabela do anexo 1, onde se encontra essa fórmula. Renato questionou ainda, se foi consultada a ABNT para verificar se tem alguma NBR que cita a formula, sobre resíduos sólidos e eventos. Giselda ficou de verificar, pois o DAE tem acesso a ABNT. Em seguida Juliana citou sobre as etapas que serão realizadas na implantação do decreto,

Gilda



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

conforme §4º, do artigo 5º: I - Até 30 de novembro de 2019: Devem se autodeclarar todos os grandes geradores com volume igual ou superior 400 litros diários; II - Até 05 de junho de 2020: Devem se autodeclarar todos os grandes geradores com volume igual ou superior 300 litros diários; e III - Até 30 de novembro de 2020: Devem se autodeclarar todos os grandes geradores com volume igual ou superior 200 litros diários. Maria Izabel comentou que a sugestão de adiar o início das etapas foi do Carrijo Juliana esclareceu que assim que o grande gerador se autodeclarar terá o prazo de 30 dias para apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Maria Izabel e destacou que as cooperativas poderão realizar esse tipo de serviço, por meio da associação. Gilda questionou como está o processo do software de cadastramento pela SEMMA. Juliana esclareceu que todas as questões relacionadas a prazos e itens necessários para o cadastro foram conversados com os funcionários da SEMMA, porém o software ainda não pronto. Alfredo questionou que, devido a contratação por parte do grande gerador ser somente possível com empresas que estejam cadastradas na prefeitura, seria importante que a responsabilidade sobre a destinação ambientalmente correta dos resíduos fosse compartilhada com a empresa contratada e não somente responsabilidade do grande gerador. Juliana esclareceu que essa questão esbarra na legislação nacional já existente, onde a responsabilidade ambiental é de quem gerou o dano independente de quem se contrata. Dando continuidade, foi realizada a leitura do artigo 9º do decreto que esclarece os deveres dos grandes geradores. Maria Izabel destacou o inciso V, que coloca as cooperativas e associações de catadores como receptores preferenciais, e acrescentou a importância das cooperativas se organizarem para conseguirem atender a demanda. Renato colocou que no caso de eventos as cooperativas deverão ser primeiramente consultadas para verificar se têm interesse no resíduo e caso não tenham, poderá ser contratado o serviço de terceiros. Aloísio questionou se a empresa Lotus Jr. da Unesp poderá prestar o serviço de elaboração de PGRS. Maria Izabel esclareceu que sim, desde que se cadastre na prefeitura como prestador de serviço. Dando continuidade a leitura do documento, no artigo 11 que fala sobre a segregação e acondicionamento, foi explicado que não se refere a resíduos de saúde e sim a resíduos gerais. O capítulo III refere-se às empresas prestadoras de serviços aos grandes geradores. Juliana explicou que os primeiros artigos do capítulo são normas gerais para os prestadores de serviço e que em seguida, foram feitas seções para cada tipo de prestador de serviço. No artigo 14 Maria Izabel sugeriu acrescentar elaboração de projetos e no §2º também. Foi observado pela Juliana que o artigo 16 estava fora de contexto e a mesma ficou de transferi-lo para o item sobre as associações e catadores de resíduos. Gerson sugeriu que a renovação do cadastro no §3º do artigo 14 seja a cada 2 anos e não anual. §3º - A renovação do cadastro de todas as empresas será anual, com a comprovação da regularidade dos requisitos exigidos inicialmente. Após discussão entre os membros ficou definido que a renovação será trianual e que será inserido um 4º parágrafo sobre a atualização anual, atrelada ao licenciamento ambiental e relação de veículos. Klaudio colocou ainda que deverá inserir um 5º parágrafo onde a licença municipal deverá estar atrelada à licença ambiental, quando exigido. Com relação ao artigo 17 § 3º, ficou definida a retirada do mesmo, pois não há necessidade de definir qual o tipo de veículo que a empresa deverá utilizar. Klaudio sugeriu aumentar o

Gilda

2/4



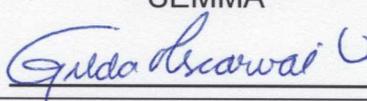
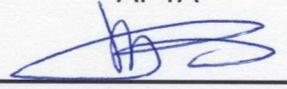
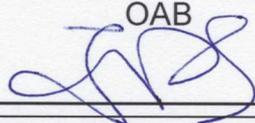
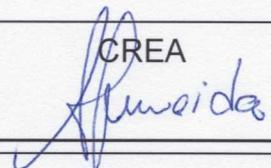
COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

valor da multa dos transportadores, pois muitas vezes, o valor pago por destinar o resíduo incorretamente, fica mais barato do que destina-lo de forma correta. Klaudio solicitou sugestões de valores aos membros do Comdema. Wilson sugeriu que além do valor fixo da multa, deveria-se acrescentar valores de acordo com a proporcionalidade da litragem no momento da autuação. Klaudio citou que é preciso formatar os anexos com alíneas e alterar a numeração dos mesmos. Também foi questionado se deveria aumentar o valor de R\$2.500,00 da multa para R\$5.000,00. Foi esclarecido que estes valores foram inseridos com base no decreto de 2011 da construção civil. Maria Izabel perguntou se os mesmos poderiam ser atualizados e foi esclarecido que sim, pois trata-se de um novo decreto. A CTlegis irá decidir sobre o valor fixo da multa e se irá inserir o valor proporcional de acordo com a litragem no momento da autuação. Dando continuidade a leitura da minuta pelo Klaudio, verificou-se que no artigo 21 inciso V, deverá ser acrescido ao final o termo "quando exigível". No artigo 22 inciso IV, será trocado o termo "normas ambientais" por "normas vigentes aplicáveis". Giselda questionou sobre o artigo 22 inciso II "Emitir comprovante de recepção dos resíduos ao grande gerador em cada descarte, contendo data da recepção, hora e quantidade", se esse certificado é o que o aterro já envia. Wilson esclareceu que a responsabilidade de colocar os dados no sistema será do grande gerador, visto que empresas de outros municípios receberão os resíduos e não se pode exigir o cadastramento de outro município em nosso sistema. Ficará a cargo do grande gerador, solicitar o certificado e alimentar o sistema. Gisele tomou a palavra e colocou que é preciso ter mais regras com relação às Cooperativas e Associações participantes. Acrescentou que acha importante que a fiscalização seja realizada por instituições que têm interesse nos resíduos, pois a prefeitura não possui funcionários suficientes para realizar o serviço de fiscalização. Wilson complementou dizendo que atualmente a SEMMA tem somente dois funcionários para realizar a fiscalização de vários serviços. Klaudio destacou a importância da presença da Gisele no Comdema, pois possui experiência na área, convive com a situação das cooperativas e pode nos informar sobre o que acontece na prática. Klaudio ainda acrescentou a importância do setor de fiscalização, pois é ele que gera recursos para a prefeitura e que, com base na arrecadação dessas taxas, é possível montar um setor de fiscalização estruturado. Aloísio tomou a palavra e lembrou sobre a Parceria Público e Privado (PPP) dos resíduos sólidos que está sendo realizado entre a prefeitura e a Caixa Econômica Federal, onde estão tratando somente a destinação final dos resíduos, o que engessa as possibilidades para os resíduos?????. Aloísio sugeriu que o Comdema como conselho deliberativo, envie um documento à prefeitura baseado no Plano Nacional de Resíduos Sólidos de 2010, considerando todo o processo da cadeia dos resíduos e não somente sua destinação final, como o que está ocorrendo. Klaudio parabenizou a fala do Aloísio e sugeriu à presidência do Comdema um convite aos responsáveis da Caixa Econômica Federal e aos funcionários da Semma que estão envolvidos neste projeto, para que realizem esclarecimentos na próxima reunião do Comdema e oportunizando o momento de se fazer as proposições necessárias. Wilson esclareceu que somente os responsáveis pela Caixa Econômica Federal poderão dar informações, pois os funcionários da Semma que acompanham o estudo não podem se manifestar, devido a um contrato firmado onde somente quem responde



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

é a Caixa. Voltando a leitura do projeto de minuta, no artigo 24 incisos II e III foi esclarecido que a o município deverá contratar as cooperativas para realizar a coleta dos recicláveis no município, sendo que os artigos foram embasados em lei federal e municipal. Gisele sugeriu implantar como e quando isso acontecerá. o texto dos incisos foram colocados em votação na plenária, e todos se manifestaram a favor. Gilda questionou se as cooperativas estão preparadas para assumir essas demandas. Maria Izabel destacou a importância da organização da Associação das Cooperativas e acrescentou que várias Instituições estão colaborando para que tenham sucesso e consigam atender as demandas. Foi apresentado o capítulo IV uma inovação neste decreto que trata sobre os resíduos gerados em eventos,. Será necessário que o organizador do evento comunique-se com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis para que possam se programar para receber os resíduos recicláveis do evento. O capítulo V refere-se à fiscalização, que foi construído com base no decreto da construção civil e da lei municipal do código ambiental. Em seguida passou-se para o anexo: "Fórmula Analítica Quantitativa da Metodologia de Volumetria de Resíduos (MVR)", que surgiu após análises de outros municípios que utilizaram-se do método. Esta metodologia facilita a verificação e fiscalização da quantidade de resíduos gerados. O sistema alimentado calcula a quantidade de resíduo gerado por cada empresa. Colocado em votação todos da plenária concordaram com a utilização dessa metodologia. No final da reunião, Maria Izabel colocou em votação o texto base do decreto que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Sem mais, às 11h45, deu-se por encerrada a reunião e eu, Fernanda Cezario, lavrei a presente ata, uma vez lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

SEMMA 	SEPLAM _____	DAE 
EMDURB _____	SME 	CDRS 
APTA 	FF _____	UNESP 
OAB 	ASSENAG _____	FORUM PRÓ-BATALHA 
IAB _____	CIESP _____	SECOVI _____
CREA 	COOPECO _____	